



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

Rua: Varcelina Lima Alvarenga, 1000.

Email: Prefeitura@prefeituradetacuru.com.br Cep: 79975-000 – TACURU – MS

CONSTRUINDO O FUTURO – GESTÃO 2013/2016



Lei 1.189/2015

Dispõe sobre a Regulamentação das atribuições do Fiscal Tributário e dá outras providências.

Paulo Pedro Rodrigues, Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído à servidora *Maria Madalena de Aquino*, fiscal de Obras e Posturas, a função específica para lançar créditos tributários.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de agosto de 2015

Pedro Paulo Rodrigues

Prefeito Municipal